



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.107, de 23 de Setembro de 1994

Autoriza a permuta de imóveis
e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município, autorizado por esta Lei, a permutar com o Sr. Hélio Ribeiro Diniz e sua mulher, o imóvel urbano de propriedade dos mesmos, medindo a área total de 7.602m², sem benfeitorias, situado na Cachoeira nesta cidade de Entre Rios de Minas, pelo imóvel pertencente ao Município e denominado Açougue Municipal, ou seja, o terreno medindo a área total de 85,50m² e a área construída do açougue 50,50m², localizado pela frente com a Praça Coronel Joaquim Resende e pela lateral com a Rua Lacy Mendes, na Zona Urbana desta cidade.

Parágrafo Único - A permuta dos imóveis acima mencionados se efetivará sem nenhuma torma para as partes permutantes, uma vez que suas avaliações estão de iguais valores.

Art. 2º - As despesas oriundas das escrituras e registros, assim como as dos impostos e taxas das transmissões ocorrerão todas por conta do Município e serão custeadas pela dotação orçamentária 03.07.021 - 3.1.3.2 - respectivamente da unidade orçamentária 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 23 de Setembro de 1.994.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-